

**Comunicado**

O Dirigente da U.O. 180.04 - PMESP, nos termos do artigo 26 da Lei Federal 8.666/93, ratificou o Ato de Inexigibilidade de Licitação praticado pelo Dirigente da UGE 180362 – CPI-9, nos termos do caput do artigo 25 da Lei Federal 8.666/93, nos autos do Processo 2020362359, Inexigibilidade de Licitação nº IN-362/0002/20, que versa sobre contratação de serviços de manutenção e ajuste em 11 etilômetros e 12 impressoras, junto à empresa RIBCO DO BRASIL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA - EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o 05.591.590/0001-98. (DESPACHO/RA DF-328/10/20).

**Comunicado**

O presente ato versa sobre a análise de Requerimento apresentado pelo CONSÓRCIO ATECH-CQPD-CELPLAN – que se constitui pelas empresas ATECH-NEGÓCIOS EM TECNOLOGIAS S.A, inscrita no CNPJ/MF 11.262.624/0001-01, FUNDAÇÃO CPQD-CENTRO DE PESQUISAS E DESENVOLVIMENTO EM TELECOMUNICAÇÕES, inscrita no CNPJ/MF 02.641.663/0001-83, e CELTEC TECNOLOGIA DE TELECOMUNICAÇÕES E COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ/MF 96.174.339/0001-83 –, após encerramento da fase de análise e julgamento das propostas técnicas da Concorrência DTIC CO-183/0001/19, conforme registro nos autos do Processo DTIC 2019183164.

Na hipótese, por intermédio de peça que nominou como Recurso Hierárquico com Efeito Suspensivo (fls. 2583/2595), discordando da pontuação técnica atribuída ao CONSÓRCIO EMITER-FUTURE ATP (fls. 2373/2377) – ora Requerido, formado, por sua vez, pelas empresas EMITER TELECOMUNICAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o 03.102.874/0001-48, e FUTURE ATP SERVIÇOS DE ENGENHARIA CONSULTIVA LTDA, inscrita no CNPJ/MF 35.467.604/0001-27 –, defende, resumidamente, (i) a irregularidade na documentação apresentada pelo Requerido em sua proposta técnica – itens “3.3.2” e “3.3.3” do Anexo II do Edital – e (ii) a impossibilidade de se constatar que equipamento ofertado atenderia de fato aos requisitos técnicos exigidos – item “3.2.4” também do Anexo II do Edital –, para finalmente solicitar (iii) a atribuição de efeito suspensivo à sua impugnação, (iv) a reconsideração da decisão prévia por parte do Órgão Licitante e, se mantido o posicionamento, (v) a submissão à análise superior.

Contudo, ao se verificar que a faculdade recursal prevista no artigo 109, inciso I, alínea “b”, da Lei federal 8.666/93 – especificamente para a fase do certame que ora se discute –, já foi manejada pelo Requerente (fls. 2399/2428), decido, em prestígio aos princípios constitucionais informadores da Administração Pública, conhecer a presente peça impugnativa com a natureza de direito de petição, nos termos do artigo 5º, inciso XXXIV, alínea “a”, da CF/88, c/c o artigo 23 da Lei Estadual 10.177/98.

Em mérito, diante da (i) tecnicidade envolvida no debate, bem como (ii) da qualificação da UGE 180183 – DTIC, nos termos do artigo 3º, inciso VII, do Decreto Estadual 65.096/20, como órgão responsável pela implementação de políticas referentes aos sistemas de tecnologia da informação e comunicação da Polícia Militar – em razão de sua notável expertise nessa área de conhecimento –, há de se reconhecer a completude técnico-jurídica de suas manifestações pretéritas neste certame, em especial a Ata de Reunião da CJL (fls. 2531/2546) e o Despacho DTIC-341/183/20 (fls. 2559/2575) – que versam sobre a devida apreciação de recursos e impugnações até então ofertadas (fls. 2399/2530) –, cujos fundamentos de fato e de direito invoco como supedâneo de minha integral concordância à decisão administrativa previamente alcançada, que encerrou a fase licitatória de análise e julgamento das propostas técnicas.

Ademais, com base na admissibilidade que o direito de petição estabelece, acolho, como razão de decidir, a derradeira manifestação do Dirigente da UGE 180183 – DTIC (fls. 2597/2608), e, assim, sob a fundamentação “per relationem”, conhecimento do Requerimento apresentado pelo CONSÓRCIO ATECH-CQPD-CELPLAN, contudo, no mérito, Nego-lhe Provimento, visto que não foram apresentados argumentos hábeis a ensejar a reforma de qualquer decisão exarada nos autos do Processo DTIC 2019183164. (Despacho DF-355/10/20).

**COMANDO DE POLICIAMENTO DO INTERIOR****COMANDO DE POLICIAMENTO DO INTERIOR 4 - BAURUI****Comunicado**

Tendo em vista o afastamento regular do Coronel PM Robson Douglas de Souza, passa a assumir a função de Dirigente da Uge 180159, a contar de 23set20, o Tenente Coronel PM Ezio Carlos Vieira de Melo.

**COMANDO DE POLICIAMENTO DO INTERIOR 7 - SOROCABA****50º Batalhão de Polícia Militar do Interior - Itu****Comunicado**

Convite Eletrônico 180156000012020C00351  
Ata de Análise, Julgamento e Classificação das Propostas da Oferta de Compra 180156000012020C00351, efetuada dia 18-09-2020, às 11:47:57, os procedimentos relativos ao Convite Eletrônico em epígrafe.

Classificação final das propostas em ordem crescente de valores:

Item 1:	CNPJ/CPF	Licitante	Proposta	Enq.	Classificação
	26736425000157	NDS Informática Eireli-Me	24,1200	Me	1º
Item 2:					
	26736425000157	NDS Informática Eireli-Me	24,1200	Me	1º
Item 3:					
	26736425000157	NDS Informática Eireli-Me	24,1200	Me	1º
Item 4:					
	26736425000157	NDS Informática Eireli-Me	24,1200	Me	1º
Item 5:					
	36374909000157	M Eleuterio Costa	61,5000	Me	1º
Item 6:					
	37070269000154	Paulo Sergio de Souza Franco	114,2000	Me	1º
Item 7:					
Item 8:					
Item 9:					
	10742589000157	Luanda Comercio de Suprimentos para Informatica Ltda	41,7800	Epp	1º
Item 10:					
	26736425000157	NDS Informática Eireli-Me	44,2200	Me	1º

**CORPO DE BOMBEIROS****COMANDO DO CORPO DE BOMBEIROS****Comando de Bombeiros do Interior****14º Grupamento de Bombeiros - Presidente Prudente****Extrato de Contrato**

Processo 2020212089.

Contrato 2020Ct00090.

Nota de Empenho 2020Ne00279.

Contratante: UGE 180.212 - 14º Grupamento de Bombeiros. Contratada: Devar Peças e Serviços Ltda. Cnpj: 44.367.688/0001-18.

Objeto: Serviço de Manutenção e Revisão Preventiva de Veículo Terrestre, Utilitário.

Classificação dos Recursos – 33.90.39.85.

Valor do Contrato: R\$ 15.213,00.

Vigência – 23-09-2020.

Modalidade – Dispensa de Licitação.

Data da Assinatura do Contrato: 23-09-2020.

Gestor do Contrato: 1º Ten Pm Marcos Rogério Dalpério Spacini

Nomeação de Gestor de Contrato  
Processo 2020212089.  
Contrato 2020Ct00090.  
Nota de Empenho 2020Ne00279.  
Contratada: Devar Peças e Serviços Ltda.  
Cnpj: 44.367.688/0001-18.

O Dirigente da UGE 180.212 - 14º Grupamento de Bombeiros, Nos Termos do Artigo 67 Da Lei Federal 8.666/93, Resolve Designar o 1º Ten Pm Marcos Rogério Dalpério Spacini, Portador do RG 29.641.028-7 E CPF 262.600.798-69, para Acompanhar e Fiscalizar o Contrato 2020Ct00090; No Impedimento Legal do Servidor, Fica Designado o Cb Pm Marcio Roberto Navarro Portador do RG 24.359.833-6 E CPF 249.178.278-25, para Cumprir o Acima Disposto.

**CENTRO DE OPERAÇÕES DA POLÍCIA MILITAR****Despacho do Dirigente, de 24-09-2020**

O Dirigente da UGE 180.388 – Centro de Operações da Polícia Militar do Estado de São Paulo, em conformidade com o previsto no artigo 4º, incisos XXI e XXII, da Lei Federal 10.520/02, c.c. o artigo 3º, incisos VI e VII, do Decreto Estadual 47.297/02, Homologou o Pregão Eletrônico nº PR- 388/0012/20, Processo 2020388053, Oferta de Compra 180388000012020C00155, objetivando a contratação de empresa especializada na execução dos serviços de reestruturação das caixas de águas pluviais, reuso e de recalque juntamente com a rede de tubulação do complexo do Copom - Centro de Operações da Polícia Militar, à empresa “TR Instalações Elétricas Ltda”, inscrita no CNPJ 31.505.236/0001-03, que se sagrou vencedora da licitação com o menor valor total de R\$ 48.000,00, com o início para a execução do serviço a contar da data da assinatura do contrato, com prazo de execução de 30 dias corridos. (Despacho Nº Copom-124/80/2020).

**Comunicado**

Ata da Sessão Pública  
Pregão Eletrônico N.º PR-388/0012/20  
Processo 2020388053  
Oferta de Compra: 180388000012020C00155  
Objeto: Contratação de empresa especializada na execução dos serviços de reestruturação das caixas de águas pluviais, reuso e de recalque juntamente com a rede de tubulação do complexo do Copom - Centro de Operações da Polícia Militar.

Data de abertura após retomada de: 20-08-2020 às 09h01.  
Data de encerramento: 18-09-2020, às 12h25.

Licitante vencedor: TR Instalações Elétricas Ltda, inscrita no CNPJ sob o 31.505.236/0001-03.

Valor do objeto da licitação: R\$ 48.000,00.

Parecer Referencial CJ/PM 06/2016, de 29-07-2016.

Cota CJ/PM 72/2019.

Não houve licitante que se encontrasse na condição de empate prevista na Lei Complementar 123, de 14-12-2006.

Encerrada sem recurso administrativo.

# Administração Penitenciária

**GABINETE DO SECRETÁRIO****Resolução SAP-164, de 24-09-2020**

*Prorroga o prazo estabelecido pela Resolução SAP 141, de 25-08-2020, que disciplina as visitas nas Unidades Prisionais do Sistema Penitenciário do Estado de São Paulo em caráter temporário e emergencial*

O Secretário da Secretaria da Administração Penitenciária: Considerando que se mantêm as circunstâncias que determinaram a suspensão, em caráter excepcional e emergencial, das visitas presenciais no sistema penitenciário paulista, visando à preservação das condições sanitárias, de saúde coletiva dos presos, da ordem, da segurança e da disciplina da unidade prisional, Resolve:

Artigo 1º - Prorrogar por mais 30 dias o prazo estabelecido na Resolução SAP 141/2020.

Artigo 2º - Esta medida será reavaliada a qualquer tempo, em decorrência de alterações no cenário de saúde pública reinante no Estado;

Artigo 3º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação

**Resolução SAP-163, de 24-9-2020**

*Autoriza a Coordenadoria de Unidades Prisionais da Região Oeste do Estado a receber, por doação e sem encargos, bem móvel que especifica*

O Secretário da Administração Penitenciária, conforme alínea “b” do inciso VI, do artigo 48 do Decreto 46.623, de 21-03-2002, resolve:

Artigo 1º - Fica a Coordenadoria de Unidades Prisionais da Região Oeste do Estado, autorizada a receber por doação e sem encargos, 01 micro-ondas, marca Electrolux, MTO30, 20 L, BR 220V, doado por Sidnei da Silva Contelli, CPF 164.556.378-28, e RG 26.809.843-8, conforme Termo de Doação (fls. 08), do Processo SAP-PRC-2020/24342.

Artigo 2º - O bem especificado no artigo 1º desta Resolução, é destinado à Penitenciária Junqueirópolis.

Artigo 3º - A Coordenadoria de Unidades Prisionais da Região Oeste do Estado adotará as providências necessárias, visando a regularização contábil.

Artigo 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**Despacho do Chefe de Gabinete, de 24-9-2020**

SAP/1781769/2020 (SAP/GS 958/17) - Deferindo vista, fora do cartório, pelo prazo de 05 dias ao defensor do interessado Laercio Pereira de Oliveira, RG. 12.518.735-X, permanecendo os autos no Núcleo de Apoio Administrativo desta Chefia de Gabinete, no período compreendido das 09h às 11h e das 13h às 15hhs. Deverá previamente ser agendado dia e horário, (tel. (11)-3206-4700), evitando contatos e minimizando risco de disseminação do COVID-19.(Intime-se.- Advogado Dr. Everton Ribeiro Silva – OAB/SP 341.477).

**ESCOLA DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DR. LUIZ CAMARGO WOLFMANN****Comunicado**

A Diretora da Escola de Administração Penitenciária “Dr. Luiz Camargo Wolfmann”, por intermédio do Centro de Capacitação e Desenvolvimento de Recursos Humanos- Cecadhr, através do Núcleo de Coordenação do Interior, comunica a disponibilidade da Campanha Outubro Rosa – “Prevenção do câncer de mama” e baixa as seguintes instruções:

- Objetivo Geral: Alertar as servidoras e servidores sobre a importância da prevenção e do diagnóstico precoce do câncer de mama.
- Eixo Articulador: II – Desenvolvimento Humano/Qualidade de Vida.
- Modalidade: Ensino a Distância - EaD.

4. Público-Alvo: Servidores Públicos da Secretaria da Administração Penitenciária.

5. Período de disponibilidade no ambiente virtual: do dia 01-10-2020 (a partir das 09h) ao dia 30-10-2020 (até às 16h).

6. Acesso a plataforma: o acesso a plataforma será por meio de login e senha, no site www.ead.eap.sp.gov.br . O login será o número do CPF do aluno que deverá ser escrito com ponto (.) e traço (-). Exemplo: xxx.xxx.xxx-xx. A senha deverá ser a mesma utilizada em cursos anteriores.

7. Acesso ao programa: o aluno deverá acessar o Ambiente Virtual de Aprendizagem – AVA conforme item 6 desse Comunicado, clicar em Campanha Outubro Rosa – “Prevenção do câncer de mama” e clicar no ícone “Inscruva-me”.

8. Primeiro acesso a plataforma: os servidores que nunca acessaram a plataforma, deverão encaminhar e-mail para o endereço atendimentoead@eap.sp.gov.br solicitando login e senha.

9. Certificado: É de responsabilidade do aluno a emissão do certificado, que estará disponível após responder a Avaliação de Reação. O certificado poderá ser salvo em PDF e/ou impresso.

Depois de encerrado o período do evento, não será possível a emissão do mesmo.

10. Em caso de dúvidas, o servidor/aluno poderá entrar em contato com a Escola de Administração Penitenciária, pelo e-mail atendimentoead@eap.sp.gov.br (Comunicado EAP 310/2020)

**CORREGEDORIA ADMINISTRATIVA DO SISTEMA PENITENCIÁRIO****Ordem de Serviço Casp-02, de 21-09-2020**

A Corregedora Administrativa do Sistema Penitenciário, Considerando:

I) as recomendações expedidas pelas Autoridades de Saúde em razão do Covid-19 (coronavírus);

II) os termos do Decreto 64.862, de 13-03-2020;

III) o acesso e permanência de número significativo de pessoas de diversas localidades do Estado de São Paulo na Corregedoria Administrativa do Sistema Penitenciário, em função da elevada quantidade de audiências e atendimentos;

IV) a natureza essencial da atividade jurisdicional e a necessidade de se assegurar condições mínimas para sua continuidade, compatibilizando-a com a preservação da saúde de servidores, agentes públicos, advogados e usuários em geral;

V) a necessidade de se estabelecer um planejamento de retorno gradual às atividades presenciais, onde seja possível e de acordo com critérios estabelecidos por autoridades médicas e sanitárias, resolve baixar a presente Ordem de Serviço:

Art. 1º - Estabelecer regras mínimas para a retomada dos serviços em âmbito da Corregedoria Administrativa do Sistema Penitenciário.

Art. 2º - A retomada das atividades presenciais da Corregedoria Administrativa nas unidades prisionais e administrativas deverá ocorrer de forma gradual e sistematizada, observada a implementação das medidas mínimas previstas como forma de prevenção ao contágio da Covid-19.

§ 1º O restabelecimento das atividades presenciais deverá ter início por etapa preliminar, a partir do mês de setembro de 2020, observando-se as condições sanitárias e de atendimento de saúde pública que a viabilizem.

Art. 3º - Os Corregedores Auxiliares realizarão levantamento detalhado de todas as apurações, processos de estágio probatório e outros de apreciação deste Órgão urgentes que demandem a realização de audiência, as quais deverão ocorrer de forma gradual observando-se a cidade de origem e local de trabalho das partes.

§ 1º - Para fins desta Ordem de Serviço, serão consideradas todas as atividades inerentes as atribuições da Corregedoria Administrativa.

Art. 4º - Na ocorrência das audiências presenciais cuja realização ocorra na sede da Corregedoria Administrativa do Sistema Penitenciário os Corregedores observarão as seguintes medidas de prevenção:

I - Advogados, acusados, testemunhas e informantes aguardarão serem chamadas para audiência no andar térreo, onde serão alocadas com a distância recomendada pelas Autoridades de saúde.

II - Os informantes e partes somente subirão para o andar onde a audiência será realizada quando solicitada sua presença pelo Corregedor Auxiliar responsável pelo procedimento.

III - Na sala de audiência, o Corregedor Auxiliar adotará as medidas necessárias para que os participantes observem as recomendações das Autoridades de saúde.

IV – As audiências a serem realizadas de forma presencial deverão observar distanciamento adequado e limite máximo de pessoas no mesmo ambiente de acordo com suas dimensões, preferencialmente em ambientes arejados e portas abertas, recomendando-se a utilização de sistemas de refrigeração de ar somente quando absolutamente indispensáveis;

Art. 5º - Ficam mantidos os despachos para publicação de autuações e outros de caráter essencial as atribuições desta Corregedoria Administrativa.

Art. 6º - Os prazos administrativos em curso deverão ser cumpridos.

Art. 7º - Ficam restabelecidas as diligências necessárias as atividades correlacionais as quais deverão ocorrer de forma gradual e sistematizadas observando-se a cidade de deslocamento e local de trabalho com vistas a observação das medidas mínimas previstas como forma de prevenção ao contágio da Covid-19.

Art. 8º - Ficam restabelecidos excepcionalmente os atendimentos presenciais de denúncia mediante agendamento, com prévia análise deste Órgão, permanecendo em funcionamento prioritário o recebimento destas via telefone e e-mail institucional: corregedoria@sap.sp.gov.br.

Art. 9º - Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

**COORDENADORIA DE UNIDADES PRISIONAIS DA REGIÃO METROPOLITANA DE SÃO PAULO****Despachos do Coordenador, de 24-09-2020**

Em face ao pronunciamento da Assessoria Técnica, exarado por meio da Informação ATCP 2.121/2020, a qual ratifico, de acordo c/c o artigo 260, inciso IV, da Lei Estadual 10.261/68, alterada pela Lei Complementar 942/2003, Determino a instauração de Sindicância em desfavor do servidor: J. B. D. S. RG 14.XXX.XXX, Agente de Segurança Penitenciária, por infração, em tese, do disposto no artigo 28 do Código de Trânsito Brasileiro e incisos III, IX e XIII, do Artigo 241, estando sujeito as penalidades previstas nos incisos de I a III do Artigo 251, todos da Lei Estadual 10.261/68.

Em face ao pronunciamento da Assessoria Técnica, exarado por meio da Informação ATCP 2.106/2020, a qual ratifico, de acordo c/c o artigo 260, inciso IV, da Lei Estadual 10.261/68, alterada pela Lei Complementar 942/2003, Determino a instauração de Sindicância em desfavor do servidor: C. D. S. A, RG 35.XXX.XXX-X, Agente de Segurança Penitenciária de Classe IV, por, supostamente, ter infringido o artigo 1º da Resolução SAP 58/2009 e o inciso XIII, do artigo 241, da Lei Estadual 10.261/68.

**Despacho da Autoridade Competente, de 24-9-2020**

Processo SAP-PRC-2020/23114 – Penitenciária “Adriano Marrey” de Guarulhos - A vista do que consta dos autos, nos termos do Decreto 47.297, de 06-11-2002 e artigo 6º, inciso VII, da Resolução CEGP-10, de 19 de novembro 2002, Homologando todos os atos e procedimentos presentes na licitação, na modalidade Pregão Eletrônico 015/2020 e 016/2020, Processo SAP-PRC-2020/23114, objetivando a aquisição de Gêneros Alimentícios Estocáveis, com entrega parcelada, para consumo da Penitenciária “Adriano Marrey” de Guarulhos, conforme Ata elaborada pelo Pregoeiro, na seguinte conformidade:

Oferta de Compra 380148000012020C00211

Item: 01, no valor de R\$ 4,50, perfazendo o valor total de R\$ 1.800,00, em favor da empresa FPS Comércio de Artigos em Geral Eireli;

Item: 02, no valor de R\$ 19,50, perfazendo o valor total de R\$ 97,50, em favor da empresa Roberto Carlos Grillo - ME;

Item: 03, no valor de R\$ 8,00, perfazendo o valor total de R\$ 960,00, em favor da empresa FPS Comércio de Artigos em Geral Eireli.

Oferta de Compra 380148000012020C00221

Item: 01, no valor de R\$ 17,60, perfazendo o valor total de R\$ 264.000,00, em favor da empresa Biguá Alimentos Ltda.;

Item: 02, no valor de R\$ 18,00, perfazendo o valor total de R\$ 90.000,00, em favor da empresa Pilar Cereais Ltda.

**CENTRO DE DETENÇÃO PROVISÓRIA ASP VICENTE LUZAN DA SILVA - PINHEIROS I****CENTRO ADMINISTRATIVO****Despacho do Diretor, de 24-9-2020**

**Determinando**, tendo em vista os termos da representação contida no Comunicado de Evento 147 de 23-09-2020, subscrito por E.R.A, nos termos do artigo 1º da Resolução SAP – 139, da Lei Complementar 942, de 06-06-2003, a realização de Apuração Preliminar para apurar possível conduta irregular do servidor J.S, acerca a comunicação realizada com a empresa Top Quality Alimentação Eireli, que mediante contrato vigente, fornece alimentação aos servidores e população carcerária deste Estabelecimento Penal. Ficam designados os servidores, Eliana Vieira dos Santos, RG 20.466.102-X, Agente de Segurança Penitenciária, como Autoridade Apuradora e Leandro Pereira, RG 33.878.174-2, Agente de Segurança Penitenciária, que irá secretariar os trabalhos. Os servidores ora designados atuarão sem prejuízo das atribuições normais de seus cargos, devendo iniciar, de imediato, o trabalho de apuração e concluí-lo no prazo de 30 dias, conforme preceitua o §2º do mesmo artigo, ambos da Lei supracitada. (1805203/2020)

**Despacho do Diretor, de 24-9-2020**

**Determinando**, tendo em vista os termos da representação contida no Comunicado de Evento 148 de 23-09-2020, subscrito por E.V.S, nos termos do artigo 1º da Resolução SAP – 139, da Lei Complementar 942, de 06-06-2003, a realização de Apuração Preliminar para apurar possível responsabilidade funcional de servidores, referente ao atraso na retirada de preso, no dia 09-09-2020, da carceragem do Complexo Judiciário Ministro Mario Guimarães, após determinação do Juízo do 4º tribunal do Juri da Capital, para retorno a este Estabelecimento Penal. Ficam designados os servidores, Leandro Pereira, RG 33.878.174-2, Agente de Segurança Penitenciária, como Autoridade Apuradora e Deni Pereira de Andrade, RG 34.851.599-6, Agente de Segurança Penitenciária, que irá secretariar os trabalhos. Os servidores ora designados atuarão sem prejuízo das atribuições normais de seus cargos, devendo iniciar, de imediato, o trabalho de apuração e concluí-lo no prazo de 30 dias, conforme preceitua o §2º do mesmo artigo, ambos da Lei supracitada. (1805291/2020)

**CENTRO DE DETENÇÃO PROVISÓRIA DE SANTO ANDRÉ****Despacho do Diretor Técnico III, de 23-9-2020**

**Determinando**, tendo em vista os termos constantes do Comunicado de Evento 047/2020, subscrito pelo servidor R.V, e conforme artigo 19, inciso I, alínea J do Decreto 45.506 de 01-12-2004, nos termos do artigo 264 da Lei 10.261, de 28-10-1968, alterada pela Lei Complementar 942, de 06-06-2003, a realização de Apuração Preliminar para apurar possíveis fatos irregulares, decorrente do óbito do detento Alex Batista da Silva no dia 22-09-2020. Ficam designados para compor a Comissão de Apuração Preliminar, sob a Presidência do primeiro